



Banco Comercial Angolano

# CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

## CARTÕES VISA CRÉDITO PRIVATE GOLD E PRÉ-PAGO KITADI



## 1ª CONCEITOS GERAIS

1. O presente documento contém as Condições Gerais e Particulares dos Cartões Visa do Banco Comercial Angolano (BCA).
2. O Contrato de Adesão aos Cartões Visa Crédito Private Gold e Pré-Pago Kitadi considera-se validamente celebrado entre o Titular e o Banco após assinatura pelo Titular ou pelo seu Representante com poderes para o efeito.
3. O Cartão é pessoal e intransmissível, considerando-se o seu Titular fiel depositário, sendo este a única pessoa autorizada a utilizá-lo, reservando-se o Banco o direito de aferir quanto ao eventual uso abusivo nos termos do presente artigo.
4. Por Cartão de Crédito entende-se o cartão de pagamento associado a uma Conta-Cartão e que permite aceder ao crédito concedido pelo Banco para efectuar pagamentos e levantamentos de dinheiro, até ao limite acordado previamente, de acordo com as presentes Condições Gerais de Utilização que deverão ser subscritas para a utilização deste serviço de pagamento.
5. Cartão pré-pago que também está associado a uma conta cartão, conjuntamente, emitido ou recarregado após a recepção de fundos em AKZ, aceite em comerciantes ou terminais de auto-serviços para a realização de pagamentos ou obtenção de numerário e por opção do emissor.
6. Por Conta de Depósito à Ordem entende-se a conta aberta pelo(s) Titular(es) no Banco cujo saldo é à Ordem do(s) Titular(es), que autoriza(m) que sejam efectuados os débitos resultantes da utilização dos Cartões, bem como o débito dos juros, despesas e comissões que se mostrem devidos em execução do presente Contrato.
7. Por Conta-Cartão entende-se a conta associada a um ou mais Cartões de bandeira Internacional (Visa), existente na entidade emitente e na qual se registam os movimentos associados à utilização dos mesmos.

## 2ª BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

Nos termos da Lei 34/11 de 12 de Dezembro, sobre Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo conjugada com o Aviso do BNA n.º 22/12, de 25 de Abril sobre o Branqueamento de Capitais, o Banco poderá recusar ou suspender a execução de operações ordenadas pelo Titular e/ou cancelar qualquer Cartão atribuído, quando tenha conhecimento ou suspeita de que determinada operação ou utilização do Cartão pelo Titular, possa estar relacionada (o) com a prática dos crimes de Branqueamento de Capitais ou de Financiamento do Terrorismo, bem como quando o Titular não prestar a informação exigível nos termos da Lei, nomeadamente, informação sobre a origem e destinos dos fundos.

## 3ª EMISSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO PRIVATE GOLD E PRÉ-PAGO KITADI

1. É da exclusiva competência do Banco a decisão da atribuição ou não dos Cartões solicitados.
2. A atribuição do cartão de crédito e pré-pago não está vinculada qualquer tipo de operação financeira, dependendo apenas de uma análise criteriosa do relacionamento do Cliente com o Banco, tendo como base a sua posição financeira.





## 4ª TITULARIDADE

1. O Titular do Cartão é pessoa singular – Cliente e/ou Co-Titulares da Conta, que contrata a emissão de um ou mais cartões, em seu nome, se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da eventual responsabilidade solidária de todos os Titulares, decorrente da natureza

da conta, relativamente às dívidas resultantes das transacções que efectuarem.

2. O Titular compromete-se a não entregar o Cartão nem a qualquer título permitir a sua utilização por terceiro, ainda que seu mandatário, fazendo do referido Cartão uma utilização exclusivamente pessoal.

3. Sempre que, não obstante o consignado no número anterior, o Cartão seja utilizado por outra pessoa, que não o Titular, a favor de quem é expressamente emitido o cartão, presume-se que a utilização é feita sob inteira responsabilidade do Titular.

4. O Cliente obriga-se a informar os Titulares adicionais de todas as obrigações decorrentes das Condições Gerais de Utilização, bem como das alterações que nas mesmas se verificarem.

5. O Titular deverá preencher e assinar o Contrato de Adesão e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização.

6. A comunicação entre o Titular ou o Utilizador do Cartão e o Banco será efectuada exclusivamente em português.

## 5ª CONTA – CARTÃO E EXTRACTO

1. As utilizações do cartão Pré-Pago Kitadi, resultantes de operações efectuadas com o Cartão, serão lançadas numa Conta-Cartão, da qual se pode emitir um extracto.

2. É emitido extracto mensal do Cartão Private Gold, será enviado, por email, para o Titular, considerando-se a dívida por ele reconhecida, se não for recebida pelo Banco qualquer reclamação, por escrito.

3. Serão igualmente lançadas na Conta-Cartão as anuidades/mensalidades, despesas de expediente, taxas, impostos, juros e comissões relacionadas com a utilização do Cartão.

## 6ª REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização deste Cartão só é permitida depois de o Titular tomar conhecimento e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização.
2. O Cartão, quando concedido, é confiado ao seu Titular em data diversa à da entrega do Número de Código Pessoal PIN, necessário para o acesso aos Caixas Automáticos (ATM's) e para Terminais de Pagamento Automático (TPA).
3. O titular deve ter cuidado com a informação do cartão (PAN, CWV E PIN), uma vez partilhada corre o risco de ser usado por terceiros.
4. Após a entrega do Cartão e Pin, deve assinar os autos de recepção dos mesmos.



## 7ª VALIDADE DO CARTÃO

1. O Cartão terá o prazo de validade nele inscrito, não podendo ser utilizado após o último dia do mês nele mencionado.
2. O Banco, um mês antes do prazo de validade, efectua a renovação automática do Cartão.
3. O Banco poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do Cartão, caso for solicitado pelo cliente ou suspeita de fraude.
4. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilidade do Titular, caduca o direito à utilização do Cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes, consoante as circunstâncias, proceder de imediato à sua restituição.

## 8ª UTILIZAÇÃO

1. O Cartão pode ser utilizado na aquisição de bens e serviços em qualquer estabelecimento aderente à Rede VISA, em levantamentos de dinheiro a crédito (cash-advance) em estabelecimentos bancários ligados à Rede VISA e nas Redes de Caixas Automáticos (ATM) da Visa Internacional.
2. Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
  - a) Apresentar o Cartão devidamente assinado;
  - b) Conferir o valor da transacção;
  - c) Assinar o comprovativo de pagamento apresentado pelo Comerciante ou Prestador de Serviços, cumprir com as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
  - d) Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviços.
3. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.

4. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular do Cartão, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

## **9ª LIMITE DE CRÉDITO**

1. O limite de crédito atribuído ao Titular é estabelecido confidencialmente entre este e o Banco.

2. Entende-se como limite de Crédito o valor máximo que o Titular poderá ficar a dever ao Banco, pela aquisição de bens ou serviços.

3. O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco tenha determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes nas várias redes de comerciantes.

4. O Banco não poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos resultantes da correcta aplicação dos limites ou taxas associadas à utilização do Cartão nem pelas limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente resultantes de sujeição a normas e limites localmente estabelecidos, nem ainda, pela cobrança local de taxas ou comissões de qualquer natureza, sejam elas devidas ou não pelo Titular, que deverá sempre informar-se previamente das condições de utilização.



## 10ª BLOQUEIO DO CARTÃO

1. O Banco reserva-se o direito de bloquear a utilização do Cartão por motivos que se relacionem com:

- a) A segurança do Cartão;
- b) A suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do Cartão;
- c) O aumento significativo do risco de o Titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento;

2. No caso referido no número anterior, o Banco informará o Titular por escrito, do bloqueio da utilização do Cartão e da respectiva justificação, se possível antes de bloquear o Cartão ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou se for proibida por outras disposições legais aplicáveis.

3. Logo que deixem de se verificar os motivos que levaram ao bloqueio, o Banco desbloqueará a utilização do Cartão ou substituirá o mesmo por um novo Cartão.

## 11ª PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR

1. O saldo devedor será pago na data indicada no respectivo extracto, de acordo com a modalidade de pagamento aprovada pelo Banco, por débito direto na Conta de Depósito à Ordem indicada pelo Titular na proposta de adesão.

2. Caso o Titular, não tiver saldo suficiente na conta, para liquidar a dívida indicada no extracto, é cobrada a Taxa de Não Pagamento no dia seguinte, o montante passará a vencer juros remuneratórios (a partir do 11º dia após a data da cobrança), calculados a uma taxa cujo valor está indicado no preçário (em vigor na data da transacção). Os juros serão debitados mensalmente e farão parte integrante da dívida.

3. Os pagamentos recebidos serão, em primeiro lugar, para liquidação de juros e outros encargos, sendo o restante abatido na dívida contraída.

4. O Banco cobrará, ainda, uma taxa fixa por cada atraso que se verifique no pagamento dos valores em dívida (taxa exposta no disposto 2).

5. O Titular obriga-se a provisionar a sua Conta de Depósitos à Ordem, indicada neste contrato ou outra que a venha a substituir, para cobrir os movimentos operados através da utilização do Cartão.



6. Serão da responsabilidade do Titular todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização, incluindo todas as despesas extrajudiciais, em que o Banco venha a incorrer para a efectiva cobrança dos seus créditos.

## 12ª ANUIDADE

O Banco cobrará, por cada Cartão emitido e por período de 12 (doze) meses, uma anuidade, cujo valor inicial está indicado no nosso preçário. O valor da anuidade será debitado na Conta-Cartão.

## 13ª UTILIZAÇÃO INDEVIDA, PERDA, ROUBO OU FURTO

1. Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no extracto da Conta-Cartão de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular comunicar ao Banco a ocorrência, de imediato, por via telefónica ou outra mais expedita.

2. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para:

**Apoio ao Cliente BCA** (+244) 934 938 578 (2ª a 6ª Feira, dias úteis, das 08:00 H às 16:00 H);

**EMIS** + (244) 222 641 840, E-mail [helpdesk.24@emis.co.ao](mailto:helpdesk.24@emis.co.ao) (a funcionar 24 horas por dia);

**Visa Call Center Service** (VCCS) + (001) 4105819994;

3. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores, devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia, para o seguinte endereço:

Banco BCA - Direcção da Banca Electrónica, Rua Kwamme Nkrumah, Torres ImporAfrica, Luanda – Angola.

Endereços de e-mail: [apoioaocliente@bca.co.ao](mailto:apoioaocliente@bca.co.ao).

4. O Titular obriga-se a comunicar ao Banco todos os factos e demais informações que possua, relativas a perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização do Cartão e que possam, de qualquer modo, ser utilizados pelo Banco na descoberta da verdade ou na regularização das operações indevidas.

5. O Banco providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 1.

6. O Titular não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 1 depois de efectuada a aludida comunicação, salvo se forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Titular.

7. Caso o Titular o entenda poderá aceder ao Portal do Consumidor junto do Site do BNA, endereço: [www.consumidorbancario.bna.ao](http://www.consumidorbancario.bna.ao) e apresentar a sua reclamação, fundadas no incumprimento, pelo Banco ou pelo Adquirente, da presentes condições gerais, legislação e regulamentações aplicadas.

## **14ª ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES**

1. O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais de Utilização desde que informe o Titular das alterações a introduzir, por escrito, em suporte de papel ou noutro duradouro, dirigida ao Titular com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) antes da data proposta para a sua entrada em vigor.
2. Todos os valores referidos no preçário, poderão ser actualizados, de acordo com as variações do mercado.
3. Se o Titular discordar das alterações propostas poderá com efeitos imediatos ordenar o cancelamento do Cartão e efectuar a respectiva devolução.
4. Exercendo o Titular esta faculdade, obriga-se a reembolsar o Banco pela totalidade da importância que se mostrar em dívida, incluídos juros e capital, contados até à data do reembolso total.

## **15ª ALTERAÇÃO DE DADOS**

O Titular compromete-se a informar, por escrito, o Banco, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço de e-mail inicialmente comunicado ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra nos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação do Cartão ou da abertura da Conta que lhe serve de suporte.

## **16ª UTILIZAÇÃO DE DADOS**

1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude de abertura de contas ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito ou para identificação de produtos bancários e financeiros do Banco que sejam suscetíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.
2. O Titular autoriza igualmente o Banco a partilhar a informação mencionada no ponto anterior para que este possa proceder ao processamento de todos os movimentos realizados com o Cartão.

## 17ª TRANSACÇÕES EM MOEDA NACIONAL

As transacções efectuadas em moeda nacional (AOA) em Angola, serão debitadas em Kwanzas, com as comissões espelhadas no preçário.











# 17º PREÇÁRIO

<b>ENCARGOS ANUIDADE</b>	<b>PRÉ-PAGO KITADI AOA 15.000,00</b>	<b>PERCENTAGEM FIXO</b>	<b>PRIVATE GOLD AOA 25.000,00</b>	<b>PERCENTAGEM FIXO</b>
Cash Advance em ATM (em Angola)	AOA 400,00	3%	AOA 400,00	4%
Cash Advance em ATM (fora de Angola)	_____	3%	_____	7,5%
Cash Advance em POS (em Angola)	AOA 400,00	6%	AOA 400,00	4%
Cash Advance em POS (fora de Angola)	_____	3%	_____	3%
Compras em Angola	_____	1%	_____	1%
Compras fora de Angola	_____	3%	_____	3%
Comissão Transacções Internacionais (ATM/POS)	_____	FIXO	_____	FIXO
Transacção em Bomba de Gasolina	AOA 500,00	FIXO	AOA 500,00	FIXO
Taxa de Juro Anual	_____	FIXO	_____	50%
TAEF (Taxa Anual Efectiva Global)	_____	FIXO	_____	50%
Comissão de Carregamento	_____	2%	_____	FIXO
Pagamento Antecipado da Dívida do Cartão	_____	FIXO	_____	5%
Comissão de Não Pagamento	_____	FIXO	AOA 20.000,00	FIXO
Renovação	AOA 10.000,00	FIXO	AOA 10.000,00	FIXO
Cancelamento do Cartão	AOA 20.000,00	FIXO	AOA 20.000,00	FIXO
Substituição (Cartão Roubado, Perdido, Danificado)	AOA 30.000,00	FIXO	AOA 30.000,00	FIXO
Emissão de Cartão de Emergência	AOA 50.000,00	FIXO	AOA 50.000,00	FIXO
Inclusão do Ficheiro de Excepção SPI	AOA 500,00	_____	AOA 500,00	FIXO
Chargeback	_____	FIXO	AOA 20.000,00	FIXO
Alteração do Pin	AOA 10.000,00	FIXO	AOA 10.000,00	FIXO
Consulta de Movimentos	_____	FIXO	_____	FIXO
Consulta de Saldos	_____	FIXO	_____	FIXO
Consulta a Extracto	_____	FIXO	_____	FIXO



[www.bca.co.ao](http://www.bca.co.ao)